

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 23/2025-UFPR QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950, da República Federativa do Brasil, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede à rua XV de Novembro, nº. 1.299, no município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor **Dr. MARCOS SFAIR SUNYE**, portador da cédula de identidade nº. [REDACTED] e CPF nº. [REDACTED], nomeado pelo Decreto de 4 de dezembro de 2024, publicado em 05/12/2024, Edição 234, Seção 2 do D.O.U., no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 do Estatuto da UFPR; e

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Estadual nº 13.283, de 25 de outubro de 2001, alterada pela Lei Estadual nº 13.385, de 21 de dezembro de 2001, Lei Estadual nº 15.300, de 28 de setembro de 2006 e pela Lei Estadual nº 17.590, de 12 de junho de 2013., da República Federativa do Brasil, organizada sob a forma de autarquia estadual de regime especial com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, no município de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87.010-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.012.896/0001-42, doravante denominada UNESPAR, neste ato representada pela sua Reitora, Professora Dra. **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, portador da cédula de identidade nº. [REDACTED] e CPF nº. [REDACTED], no uso das atribuições.

Os **PARTÍCIPES**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23075.004569/2025-32, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, ao Decreto nº 11.531/2023, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de Desenvolver, de forma participativa, as bases para a viabilização de uma Marca Coletiva como estratégia de agregação de valor aos atributos da agrossociobiodiversidade, integrando os municípios de Antonina, Morretes e Guaraqueçaba, por meio de ações de pesquisa e extensão universitária que visam fortalecer o desenvolvimento regional sustentável, a partir da criação e do apoio às tecnologias sociais e às iniciativas de economia solidária, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os **PARTÍCIPES** obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os **PARTÍCIPES**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- a. elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b. executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c. designar, no prazo de 15 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d. responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f. cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g. realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h. disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i. permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j. fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos **PARTÍCIPES**; e
- l. obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

3.1. Os **PARTÍCIPES** concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UFPR

Orientar os bolsistas profissionais e graduandos para o desenvolvimento das seguintes ações:

- a. Mobilização dos produtores para adesão à marca coletiva.
- b. Mapeamento de tendências de consumo a partir da demanda dos consumidores.
- c. Identificar, fazer recorte, mapear e estudar o ecossistema empreendedor na região.
- d. Identificar oportunidades existentes (feiras e festas locais).

- e. Realizar sondagem de pequenos negócios interessados em agregar valor aos produtos.
- f. Realizar sensibilização e proposição de modelos de embalagens para agregar valor aos produtos locais.
- g. Planejar execução de mentorias em Antonina, Guaraqueçaba e Morretes.
- h. Elaborar estratégias de promoção aos produtos e serviços da marca coletiva.
- i. Desenvolver ações para construção participativa de regulamento de uso de marca coletiva.
- j. Desenvolver elemento figurativo representativo para a marca coletiva.
- k. Validar regulamento e logo com atores envolvidos.
- l. Apoiar a solicitação pelos envolvidos para registro junto ao INPI. m. Construção do Manual de uso da Marca Coletiva.
- n. Levantamento de experiências de turismo e dos atores locais.
- o. Mobilizar atores locais envolvidos nas iniciativas de turismo.
- p. Apoio à definição sobre as formas de organização dos atores locais.
- q. Desenvolver mapa da rota, com traçado principal e rotas locais.
- r. Identificação e análise do perfil do cicloturista na RMC e Litoral.
- s. Levantamento de demandas das comunidades.
- t. Definir critérios de qualidade para curadoria de produtos e serviços de TBC.
- u. Elaborar plano de sinalização turística.
- v. Qualificação das experiências via promoção de cursos, assessoria e monitoramento.
- w. Testagem das experiências pela equipe do projeto.
- x. Elaborar portfólio digital das experiências de turismo validadas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNESPAR

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da UNESPAR:

- a. Fornecer à UFPR atestado de Capacidade Técnica no qual se manifeste pelo cumprimento do objeto e pela quitação técnica das obrigações estabelecidas;
- b. Análise da oferta de produtos.
- c. Pesquisa de mercado sobre os produtos e o perfil da demanda
- d. Ideação de plano de viabilidade de produção rural.
- e. Elaborar com os produtores os critérios para padronização dos diferentes produtos possíveis de marca coletiva.
- f. Mapear processos, instalações e qualidade para instalações de beneficiamento. Etapa 1.9: Elaborar plano logístico para instalações de beneficiamento de alimentos.
- g. Elaborar plano de manejo de resíduos.
- h. Definir critérios e padrões para inclusão dos produtores e produtos no projeto.
- i. Elaborar plano de viabilidade econômico-financeira das unidades processadoras.
- j. Elaborar cartilha de boas práticas de fabricação e qualidade.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

6.1. No prazo de 15 dias a contar da celebração do presente acordo, cada **PARTÍCIPE** designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

6.1.1. Competirá aos designados a comunicação com o outro **PARTÍCIPE**, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

6.1.2. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro **PARTÍCIPE**, no prazo de até 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

7.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPEs** para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos **PARTÍCIPEs**.

7.1.1. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos **PARTÍCIPEs** quaisquer remunerações pelos mesmos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos **PARTÍCIPEs**, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro **PARTÍCIPE**.

8.2. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS INTELECTUAIS

10.1. Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos **PARTÍCIPIES**, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

10.1.1. Os direitos serão conferidos igualmente aos **PARTÍCIPIES**, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

10.1.2. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos **PARTÍCIPIES**.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

11.1. O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a. por advento do termo final, sem que os **PARTÍCIPIES** tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b. por denúncia de qualquer dos **PARTÍCIPIES**, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c. por consenso dos **PARTÍCIPIES** antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d. por rescisão.

11.1.1. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos **PARTÍCIPIES** fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

11.1.2. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os **PARTÍCIPIES** entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos **PARTÍCIPIES**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos **PARTÍCIPIES**, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, nas seguintes situações:

- a. quando houver o descumprimento de obrigação por um dos **PARTÍCIPIES** que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste instrumento ou de seus aditamentos será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, correndo as despesas por conta da **UFPR**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

14.1. Os **PARTÍCIPIES** deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

15.1 As Partes declaram que eventuais dados pessoais que porventura venham a ser disponibilizados para a execução do objeto do presente acordo, serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para o atendimento da finalidade a que se propõem, comprometendo-se as PARTES a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a lei nº 13.709/2018 (LGPD) e a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os **PARTÍCIPIES**, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPIES**, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

17.1.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação, o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Paraná, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os **PARTÍCIPIES** obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em uma via eletrônica, que vai assinada pelos representantes dos **PARTÍCIPIES**, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pela Universidade Federal do Paraná:

Pelo Universidade Estadual do Paraná:

__[assinado eletronicamente]__

Marcos Sfair Sunye

Reitor

__[assinado eletronicamente]__

Salete Paulina Machado Sirino

Reitora

Rua XV de Novembro, 1299 – Centro | CEP 80.060-000 | Curitiba/PR

Documento: **Acordo_7740604_SEI_UFPR__7738258__SUPRI_CPAR_Coop._Tecnica.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 05/05/2025 17:33 Local: UNESPAR/REITORIA, **Marcos Sfair Sunye (XXX.533.659-XX)** em 09/05/2025 19:21 Local: 75.095.679/0001-49.

Inserido ao protocolo **23.927.310-6** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 05/05/2025 11:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
def49ab698519f1185cfef6429315c57.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato de Renovação de Contrato - Aditivo nº 071/2025.

Proc: 23074.035235/2025-86 - contrato prestação serviços. - Objeto: Exercer função professor(a) substituto(a) - CCSA - Departamento de Finanças e Contabilidade - Partes: Universidade Federal da Paraíba e Adília Ribeiro Coutinho Suassuna Dutra - Vig: 05.06.2025 a 30.09.2025 - Signatários: Terezinha Domiciano Dantas Martins (contratante) e Adília Ribeiro Coutinho Suassuna Dutra (contratado) (a).

Extrato de Renovação de Contrato - Aditivo nº 072/2025.

Proc: 23074.035213/2025-98 - contrato prestação serviços. - Objeto: Exercer função professor(a) substituto(a) - CCSA - Departamento de Finanças e Contabilidade - Partes: Universidade Federal da Paraíba e Alessandro Henrique de Araújo Januário - Vig: 05.06.2025 a 04.12.2025 - Signatários: Terezinha Domiciano Dantas Martins (contratante) e Alessandro Henrique de Araújo Januário (contratado) (a).

Extrato de Renovação de Contrato - Aditivo nº 073/2025.

Proc: 23074.038993/2025-82 - contrato prestação serviços. - Objeto: Exercer função professor(a) substituto(a) - CCJ - Departamento de Direito Privado - Partes: Universidade Federal da Paraíba e Fernando Pessoa de Aquino Filho - Vig: 31.05.2025 a 28.11.2025 - Signatários: Terezinha Domiciano Dantas Martins (contratante) e Fernando Pessoa de Aquino Filho (contratado) (a).

Extrato de Renovação de Contrato - Aditivo nº 074/2025.

Proc: 23074.039938/2025-78 - contrato prestação serviços. - Objeto: Exercer função professor(a) substituto(a) - CCM - Departamento de Promoção da Saúde - Partes: Universidade Federal da Paraíba e Ângela Maria Pereira - Vig: 01.07.2025 a 31.12.2025 - Signatários: Terezinha Domiciano Dantas Martins (contratante) e Ângela Maria Pereira (contratado) (a).

Extrato de Renovação de Contrato - Aditivo nº 075/2025.

Proc: 23074.040489/2025-42 - contrato prestação serviços. - Objeto: Exercer função professor(a) substituto(a) - CCAE - Departamento de Letras - Partes: Universidade Federal da Paraíba e Michaela Araújo Farias - Vig: 05.06.2025 a 24.11.2025 - Signatários: Terezinha Domiciano Dantas Martins (contratante) e Michaela Araújo Farias (contratado) (a).

Extrato de Renovação de Contrato - Aditivo nº 076/2025.

Proc: 23074.039659/2025-45 - contrato prestação serviços. - Objeto: Exercer função professor(a) substituto(a) - CCM - Departamento de Medicina Interna - Partes: Universidade Federal da Paraíba e Fernanda Moura Victor - Vig: 01.06.2025 a 28.11.2025 - Signatários: Terezinha Domiciano Dantas Martins (contratante) e Fernanda Moura Victor (contratado) (a).

Extrato de Renovação de Contrato - Aditivo nº 077/2025.

Proc: 23074.028594/2025-40 - contrato prestação serviços. - Objeto: Exercer função professor(a) substituto(a) - CCHLA - Departamento de Letras Estrangeiras e Modernas - Partes: Universidade Federal da Paraíba e Alexandre De Albuquerque Sousa - Vig: 05.06.2025 a 02.12.2025 - Signatários: Terezinha Domiciano Dantas Martins (contratante) e Alexandre De Albuquerque Sousa (contratado) (a).

SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2025 - UASG 153066

Nº Processo: 23074.015188/2024-98.

Concorrência Nº 90001/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS/UFPR.

Contratado: 38.198.860/0001-54 - ABART ENGENHARIA E EXECUCAO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a obra da construção do Centro Profissional Tecnológico da Escola Técnica de Saúde (CPT-ETS), localizado no Campus I da Universidade Federal da Paraíba (UFPR), em João Pessoa - PB. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: II. Vigência: 07/05/2025 a 07/12/2026. Valor Total: R\$ 2.984.728,98. Data de Assinatura: 07/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/05/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 153066

Número do Contrato: 5/2024.

Nº Processo: 23074.007046/2024-33.

Pregão. Nº 90005/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS/UFPR. Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/05/2025 até 13/05/2026; reajuste do "item 2 - manutenção de veículo automotivo" pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de aproximadamente 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), referentes ao período de fevereiro/2024 a fevereiro/2025; e revisão das taxas de desconto, referentes ao controle de abastecimento de veículos e administração da manutenção veicular, respectivamente, de 3,98% (três inteiros e noventa e oito centésimos por cento) para 4,20% (quatro inteiros e vinte centésimos por cento); e de 22,02% (vinte e dois inteiros e dois centésimos por cento) para 28,11% (vinte e oito inteiros e onze centésimos por cento). Vigência: 13/05/2025 a 13/05/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.439.000,00. Data de Assinatura: 09/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/05/2025).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 153079

Número do Contrato: 5/2023.

Nº Processo: 23075.028269/2022-04.

Pregão. Nº 13/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A. Objeto: Aditamento da cláusula de vigência do contrato nº 005/2023. Vigência: 01/08/2025 a 01/02/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 60.350,96. Data de Assinatura: 09/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/05/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2025 - UASG 153079

Número do Contrato: 59/2017.

Nº Processo: 23075.158233/2017-89.

Dispensa. Nº 92/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. Contratado: Sr. DIOGO FERNANDO LIMA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato. Vigência: 31/08/2025 a 31/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 84.742,66. Data de Assinatura: 09/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/05/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 153079

Número do Contrato: 21/2022.

Nº Processo: 23075.023782/2021-10.

Pregão. Nº 59/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. Contratado: 01.371.416/0001-89 - SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICACOES. Objeto: O presente instrumento consiste em aditar a cláusula de vigência do contrato nº 021/2022. Vigência: 12/05/2025 a 12/05/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 344.085,42. Data de Assinatura: 09/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/05/2025).

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 23/2025

Processo: 23075.004569/2025-32

Participes: Universidade Federal do Paraná - UFPR; Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR. Resumo do Objeto: Execução de Desenvolver, de forma participativa, as bases para a viabilização de uma Marca Coletiva como estratégia de agregação de valor aos atributos da agrossociobiodiversidade, integrando os municípios de Antonina, Morretes e Guaracema, por meio de ações de pesquisa e extensão universitária que visam fortalecer o desenvolvimento regional sustentável, a partir da criação e do apoio às tecnologias sociais e às iniciativas de economia solidária. Vigência do Acordo: 09/05/2025 a 09/05/2026. Data de Assinatura: 09/05/2025. Assinam: Marcos Sfair Sunye (Reitor) - UFPR, Salete Paulina Machado Sirino (Reitora) - UNESPAR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2025

Processo: 23075.007961/2025-33

Participes: Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura - FUNPAR; Universidade Federal do Paraná - UFPR. Resumo do Objeto: Apoiar a Mostra ATINJ Itinerante de Teatro para Crianças. Valor: R\$ 200.000,00. Vigência do Acordo: 09/05/2025 a 30/06/2025. Data de Assinatura: 09/05/2025. Assinam: EDEMIR REGINALDO MACIEL; MARCOS CESAR MIRANDA DA SILVA - FUNPAR, MARCOS SFAIR SUNYE - UFPR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2025

Processo: 23075.068256/2025-21

Participes: Universidade Federal do Paraná - UFPR; SMARTPHYTO SUSTAINABLE PLANT HEALTH SOLUTIONS LTDA - SMARTFITO. Resumo do Objeto: O estabelecimento do presente Termo de Compartilhamento entre a UFPR e a SMARTFITO objetiva regulamentar as relações de forma a possibilitar a instalação da SMARTFITO num ambiente especialmente cedido para atender aos objetivos do Edital 01/2022 da Agência de Inovação UFPR, e a utilização do apoio disponibilizado pela Unidade Promotora de Ambientes de Inovação do Núcleo de Inovação Tecnológica da UFPR para viabilizar o início e o desenvolvimento do negócio da SMARTFITO. Vigência do Acordo: 07/05/2025 a 07/05/2027. Data de Assinatura: 07/05/2025. Assinam: Marcos Sfair Sunye - UFPR, Heloisa Thomazi Kleina - SMARTFITO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025

Processo: 23075.068918/2024-63

Participes: Universidade Federal do Paraná - UFPR; CLARISSA DE SOUZA MUDRY - AKAY NUTRIBIOLOGIA. Resumo do Objeto: O estabelecimento do presente Termo de Compartilhamento entre a UFPR e a AKAY NUTRIBIOLOGIA objetiva regulamentar as relações de forma a possibilitar a instalação da AKAY NUTRIBIOLOGIA num ambiente especialmente cedido para atender aos objetivos do Edital 01/2022 da Agência de Inovação UFPR, e a utilização do apoio disponibilizado pela Unidade Promotora de Ambientes de Inovação do Núcleo de Inovação Tecnológica da UFPR para viabilizar o início e o desenvolvimento do negócio da AKAY NUTRIBIOLOGIA. Vigência do Acordo: 07/05/2025 a 07/05/2026. Data de Assinatura: 07/05/2025. Assinam: Marcos Sfair Sunye - UFPR, Clarissa de Souza Mudry - AKAY NUTRIBIOLOGIA.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

EDITAL Nº 161/2025

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo seletivo para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, de que trata o Edital nº 101/25 - PROGEPE, publicado no D.O.U. de 28/03/2025, Seção 3, página 64, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a seguir discriminado:

Sector: Artes, Comunicação e Design

Departamento: Comunicação Social

Área de Conhecimento: Teorias e Práticas em Comunicação

Matérias Específicas: Teorias e Práticas de Relações Públicas; Comunicação e Cidadania; Pesquisa em Comunicação

Processo: 23075.008395/2025-87

Número de Vagas: 01(uma)

Classificação Geral:

Nº DE ORDEM	NOME	MÉDIA
01	Criselli Maria Montipo	9,25
02	Fabia Cristiane Ioscote	8,00
03	Maira de Souza Nunes	7,80
04	Vinicius Martins Carrasco de Oliveira	7,20

Vaga destinada a candidato negro:

Nº DE ORDEM	NOME	MÉDIA
Não houve candidato(s) inscrito(s)		

Vaga destinada a candidato com deficiência:

Nº DE ORDEM	NOME	MÉDIA
Não houve candidato(s) inscrito(s)		

Em 9 de maio de 2025

DULCILEIA GONCALVES

SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2025

Processo: 23075.074201/2024-51

Participes: Universidade Federal do Paraná - UFPR; FUNDAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS - FIPT; Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A - IPT. Resumo do Objeto: Estabelecer as condições para execução dos Projetos previstos na Plataforma Técnica do CCD - ENERGIAS RENOVÁVEIS E COMBUSTÍVEIS DO FUTURO, com vistas à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), em regime de colaboração mútua, com o propósito de viabilizar o desenvolvimento e a implantação de tecnologias que permitam o uso efetivo do Hidrogênio de baixo carbono como substituto viável e ambientalmente correto de combustíveis fósseis. Valor: R\$ 515.559,12. Vigência do Acordo: 08/05/2025 a 08/05/2030. Data de Assinatura: 08/05/2025. Assinam: Camila Girardi Fachin - Vice-reitora - UFPR, Sandra Lúcia de Moraes - Diretora Administrativa e Financeira - FIPT, Fabiano Albuquerque de Moraes - Diretor Financeiro e Levi Pompermayer Machado - Diretor de Novos Negócios - IPT.

